

MEMORANDO nº. 824/2022– GSMS/IPX

Ipixuna-Am, 20 de Setembro de 2022.

A Exma. Senhora.
MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna
Av: Varcy Herculano, S/Nº - Centro
69.890-000 - Ipixuna-Am

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
Processo nº 8656 / 20 22
Data 20 / 09 / 20 22
Paula
Responsável pelo Protocolo

Assunto: Licitação de Exames Laboratoriais,

Senhora Prefeita,

1. Ao cumprimentar Respeitosamente Vossa Excelência, sirvo-me do presente para encaminhar o pedido de licitação de exames laboratoriais, para serem realizados em pacientes encaminhados em tratamento médico no município de Cruzeiro do Sul-Acre, motivo da solicitação se dar pelo fato de que no município de Ipixuna Amazonas não dispõe de condições para oferecer esses serviços especializados, conforme solicitação em anexo.

2. Sendo o que dispomos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovarmos a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço.

3. Fonte de Recurso: FMS/FTI/PAB/PONDERADO/PROPRIO/MAC/COVID-19/INCREMENTO.

Atenciosamente,


Maria Alcides L. Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: nº 005/2021- GAB/PREF.

EXAMES LABORATORIAL

ITEM	DESCRIÇÃO BREVE DO PRODUTO	QT	UF
1	BIOPSIA DE ORGÃO INTEIRO	50	SERV.
2	BIOPSIA UTERO E ANEXOS	50	SERV.
3	BIOPSIA PEÇA MEDIA	50	SERV.
4	BIOPSIA PEÇA PEQUENA	85	SERV.
5	BIOPSIA PEÇA GRANDE	50	SERV.
6	HEMOGRAMA COMP. AUTOMATIZADO	1.000	SERV.
7	HEMOGRAMA COMP. AUTOMATIZADO PEDIATRICO	1.000	SERV.
8	EAS – ELEMENTOS ANORMAIS SEDIMENTOSCOPIO AUTOMATIZADO	500	SERV.
9	HEPATITE C – ANTICORPOS ANTI – HCV (HCV)	300	SERV.
10	HEPATITE DELTA ANTICORPOS ANTI – HDV	300	SERV.
11	HEPATITE B – ANTICORPOS ANTI – HBS	300	SERV.
12	ANTIGENO “S” HEPATITE B – HbsAg	300	SERV.
13	HEPATITE B ANTI HBC igG	300	SERV.
14	TOXOPLASMOSE – ANTICORPOS - igG	300	SERV.
15	TOXOPLASMOSE – ANTICORPOS – igM	300	SERV.
16	DENGUE – ANTICORPOS igM	300	SERV.
17	DENGUE – ANTICORPOS igG	300	SERV.
18	GRUPO SANGUINEO SISTEMA ABO/FATOR RH PROVA REVERSA	300	SERV.
19	GLICOSE – GLICEMIA DE JEJUM	500	SERV.
20	UREIA - DOSAGEM	500	SERV.
21	CREATININA - DOSAGEM	500	SERV.
22	COLESTEROL TOTAL - DOSAGEM	500	SERV.
23	COLESTEROL HDL - DOSAGEM	500	SERV.
24	COLESTEROL LDL - DOSAGEM	500	SERV.
25	COLESTEROL VLDL - DOSAGEM	500	SERV.
26	TRIGLICERIDEOS - DOSAGEM	500	SERV.
27	LIPIDES TOTAIS - DOSAGEM	500	SERV.
28	EXAME DE COLPOCITOLOGIA ONCOTICA HISTOLOGICO	300	SERV.
29	TSH – HORMONIO ESTIMULANTE DA TIROIDE ULTRA SENSIVEL	300	SERV.
30	TRIODOTIRONINA	300	SERV.
31	TRIODOTIRONINA LIVRE	300	SERV.
32	TETRAIODOTIRONINA (TIROIDE) T4 TOTAL	300	SERV.
33	TETRAIODOTIRONINA FRAÇÃO LIVRE (TIROXINA LIVRE)	300	SERV.
34	FERRITINA	300	SERV.
35	VDRL – REAÇÃO DE FLOCULAÇÃO - SIFILIS	200	SERV.
36	CITOMEGALOVIRUS – ANTICORPOS igG	200	SERV.
37	CITOMEGALOVIRUS – ANTICORPOS igM	200	SERV.
38	EPSTEIN BAAR igG	100	SERV.

39	EPSTEIN BAAR igM	100	SERV.
40	HEPATITE A – ANTICORPOS ANTI HAV TOTAL igG	200	SERV.
41	HEPATITE A – ANTICORPOS ANTI HAV igM	200	SERV.
42	HERPES TIPO 1 / 2 – igG/igM	200	SERV.
43	URINOCULTURA	300	SERV.
44	TEMPO DE PROTROMIBINA - AUTOMATIZADO	300	SERV.
45	ASPARTATO AMINOTRASFERASE (AST) TGO	500	SERV.
46	ALANINA AMINOTRASFERASE (ALT) TGP	500	SERV.
47	PROTEINA C REATINA	500	SERV.
48	ANTIESTREPTOLISINA "O"	500	SERV.
49	HEMOSEDIMENTAÇÃO – VAS (1 HORA/ 2 HORAS)	100	SERV.
50	FATOR REUNATOIDE	100	SERV.
51	PSA – ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA TOTAL)	200	SERV.
52	PSA – LIVRE – ANTIGENO PROSTATICO FRAÇÃO LIVRE	200	SERV.
53	RUBEOLA – ANTICORPOS igG	100	SERV.
54	RUBEOLA – ANTICORPOS igM	100	SERV.
55	GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA FRAÇÃO BETA QUANTITATIVOS	300	SERV.
56	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	150	SERV.
57	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES – 1 AMOSTRA	300	SERV.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO Prestação do serviço de exames laboratoriais especializados diversos, destinados suprir as necessidades de pacientes encaminhados para tratamento médico no Município de Cruzeiro do Sul/AC.
B	PERÍODO DE EXECUÇÃO O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento. Nos termos do Artigo 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93, o prazo de validade da Ata de Registro não será superior a 12 (doze) meses incluída a eventuais prorrogação. O prazo para prestação do serviço de exames laboratoriais é no máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento da guia de solicitação pelo fornecedor, admitida prorrogação quando comprovado justo motivo aceito pela Administração.
C	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à seguinte dotação orçamentária: - Projeto: 030301.10.301.0052.2.062 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde; - Projeto: 030301.10.302.0052.2.063 – Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; - Projeto: 030301.08.244.0034.2.059 – Encargos c/Ações e Serviços p/Enfrentamento a Pandemia. - Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. - Fonte: 02/09/10/62/481.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



D	VALOR ESTIMADO Estima-se a despesa decorrente deste Termo de Referência em R\$ (.....).
E	ENCARGOS DAS PARTES Além das obrigações expressas no Edital e na Ata de Registro de Preços, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. O FORNECEDOR dever: 1. Sobre a contratação de prestação do serviço de exames laboratoriais especializados: 1.1. O serviço – execução de Exames Laboratoriais será realizado na sede do vencedor do certame em prédio com instalações apropriadas, oferecendo total conforto e acolhimento aos pacientes sendo que a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará as mesma de acordo com solicitação médica especializada, acompanhada de autorização padronizada e assinada pela Gestora da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipixuna; 1.2. Os exames devem ser realizados com equipamentos da licitante vencedora; 1.3. Os resultados dos exames serão encaminhados a Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a realização do exame, ou de acordo com a urgência definida pelo solicitante, sendo emitidos as imagens e laudos, por escrito, necessários para avaliação do médico solicitante que terá total liberdade para contatar o responsável pela realização do exame para possíveis questionamentos. 1.4. Estabelece-se que, em casos emergenciais, o Médico responsável poderá solicitar a entrega imediata dos resultados, considerando apenas o tempo de execução dos exames; 2. Sobre assuntos gerais: 2.1. O FORNECEDOR deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos. 2.2. Relatar à ADMINISTRAÇÃO toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, prontamente. 2.3. Credenciar junto à PREFEITURA um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a prestação do serviço. 2.4. Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento da prestação do serviço.



A Administração Municipal deve:

1. Prestar ao FORNECEDOR todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação do serviço.
2. Designar servidores da ADMINISTRAÇÃO para acompanhar e fiscalizar a execução da prestação de serviços de exames laboratoriais, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
3. Fornecer a relação dos nomes dos pacientes, autorizados para receberem a referida prestação de serviço.
4. Notificar ao FORNECEDOR, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
5. Fornecer ao FORNECEDOR, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
6. efetuar o pagamento do serviço prestado, conforme Nota Fiscal, após o aceite; condicionada ao atesto por servidor da Prefeitura de Ipixuna, na forma regulamente adotada pela Administração Municipal.

SANÇÕES / PENALIDADES

Sem prejuízo às sanções descritas no Edital, ao Fornecedor que não cumprir com as obrigações pactuadas, serão aplicadas as seguintes medidas:

1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o FORNECEDOR à multa de:

- a) 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o serviço não for prestado na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- d) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
- e) 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a inexecução da prestação de serviço, até o limite de 15 (quinze) dias.



Será configurada a inexecução total da prestação de serviço quando:

- a) houver atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias após o término do prazo fixado para a execução do serviço, sem que qualquer parcela da prestação de serviço tenha sido entregue;
- b) toda a prestação de serviço de pesquisa de preço não for aceita pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço desta contratação, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.



Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

- G**
1. Prestar os serviços com profissionais competentes e responsáveis, devidamente inscritos no Conselho Regional da categoria profissional, com materiais necessários de qualidade, com zelo, ética e qualidade.
 2. Garantir a qualidade dos serviços prestados, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a substituição a suas expensas todo e qualquer serviços executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigido, que vier a apresentar problema quando ao resultado apresentado, incompatível com a clinica do paciente, de acordo com a avaliação médica.
 3. Responsabilizar-se pela fiel entrega da prestação dos serviços no prazo estabelecido.
 4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação dos serviços.

A licitante vencedora deve efetuar a troca do exame laboratoriais que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

PAGAMENTO

H

O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura de Ipixuna e com os valores propostos até **10 (dez) dias** após execução e aceitação da prestação de serviços de exame de ultrassonografia (art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93), mediante apresentação de faturas do serviço executado devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula, observada a data limite para pagamento acima prevista.

A atualização financeira será mediante as seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100) / 365$, onde:

EM = encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,00016438;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste Edital, no Contrato celebrado ou Nota de Empenho/Fornecimento emitida ou em caso de irregularidade fiscal.

À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

I

AMOSTRA

Não será exigida a apresentação de amostra da prestação de serviço cotado pelo fornecedor.

J

EMPREITADA: () Preço Global (X) Preço Unitário

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: () Global (X) Por Itens



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



K	LOCAL DE ENTREGA MUNICÍPIO DE IPIXUNA.
L	RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria Municipal de Saúde
M	UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria Municipal de Administração.
N	OBSERVAÇÕES GERAIS É expressamente vedada ao FORNECEDOR a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência. A garantia da prestação de serviço de exames laboratoriais seguirá as normas federais, contado(s) do seu recebimento definitivo.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIOPSIA DE ORGÃO INTEIRO	SERV.	50			
2	BIOPSIA UTERO E ANEXOS	UND	50			
3	BIOPSIA PEÇA MEDIA	UND	50			
4	BIOPSIA PEÇA PEQUENA	UND	85			
5	BIOPSIA PEÇA GRANDE	UND	50			
6	HEMOGRAMA COMP. AUTOMATIZADO	UND	1.000			
7	HEMOGRAMA COMP. AUTOMATIZADO PEDIATRICO	UND	1.000			
8	EAS – ELEMENTOS ANORMAIS SEDIMENTOSCOPIO AUTOMATIZADO	UND	500			
9	HEPATITE C – ANTICORPOS ANTI – HCV (HCV)	UND	300			
10	HEPATITE DELTA ANTICORPOS ANTI – HDV	UND	300			
11	HEPATITE B – ANTICORPOS ANTI – HBS.	UND	300			
12	ANTIGENO “S” HEPATITE B – HbsAg.	UND	300			
13	HEPATITE B ANTI HBC igG.	UND	300			
14	TOXOPLASMOSE – ANTICORPOS - igG	UND	300			
15	TOXOPLASMOSE – ANTICORPOS – igM	UND	300			
16	DENGUE – ANTICORPOS igM	UND	300			
17	DENGUE – ANTICORPOS igG	UND	300			
18	GRUPO SANGUINEO SISTEMA ABO/FATOR RH PROVA REVERSA	UND	300			
19	GLICOSE – GLICEMIA DE JEJUM	UND	500			
20	UREIA - DOSAGEM	UND	500			
21	CREATININA - DOSAGEM	UND	500			



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



22	COLESTEROL TOTAL - DOSAGEM	UND	500			
23	COLESTEROL HDL - DOSAGEM	UND	500			
24	COLESTEROL LDL - DOSAGEM	UND	500			
25	COLESTEROL VLDL - DOSAGEM	UND	500			
26	TRIGLICERIDEOS - DOSAGEM	UND	500			
27	LIPIDES TOTAIS - DOSAGEM	UND	500			
28	EXAME DE COLPOCITOLOGIA ONCOTICA HISTOLOGICO	UND	300			
29	TSH – HORMONIO ESTIMULANTE DA TIROIDE ULTRA SENSIVEL	UND	300			
30	TRIODOTIRONINA	UND	300			
31	TRIODOTIRONINA LIVRE	UND	300			
32	TETRAIODOTIRONINA (TIROIDE) T4 TOTAL	UND	300			
33	TETRAIODOTIRONINA FRAÇÃO LIVRE (TIROXINA LIVRE)	UND	300			
34	FERRITINA	UND	300			
35	VDRL – REAÇÃO DE FLOCULAÇÃO – SIFILIS	UND	200			
36	CITOMEGALOVIRUS – ANTICORPOS igG	UND	200			
37	CITOMEGALOVIRUS – ANTICORPOS igM	UND	200			
38	EPSTEIN BAAR igG	UND	100			
39	EPSTEIN BAAR igM	UND	100			
40	HEPATITE A – ANTICORPOS ANTI HAV TOTAL igG	UND	200			
41	HEPATITE A – ANTICORPOS ANTI HAV igM	UND	200			
42	HERPES TIPO 1 / 2 – igG/igM	UND	200			
43	URINOCULTURA	UND	300			
44	TEMPO DE PROTROMIBINA – AUTOMATIZADO	UND	300			
45	ASPARTATO AMINOTRASFERASE (AST) TGO	UND	500			



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



46	ALANINA AMINOTRASFERASE (ALT) TGP	UND	500			
47	PROTEINA C REATINA	UND	500			
48	ANTIESTREPTOLISINA "O"	UND	500			
49	HEMOSEDIMENTAÇÃO – VAS (1 HORA/ 2 HORAS).	UND	100			
50	FATOR REUNATOIDE	UND	100			
51	PSA – ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA TOTAL)	UND	200			
52	PSA – LIVRE – ANTIGENO PROSTATICO FRAÇÃO LIVRE	UND	200			
53	RUBEOLA – ANTICORPOS igG	UND	100			
54	RUBEOLA – ANTICORPOS igM	UND	100			
55	GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA FRAÇÃO BETA QUANTITATIVOS	UND	300			
56	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	150			
57	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES – 1 AMOSTRA	UND	300			
TOTAL GERAL DA PROPOSTA APRESENTADA						

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aviso de Cotação de Preços nº. 082/2022

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para “*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais especializados diversos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal do Município de Ipixuna*”, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 07 de outubro de 2022**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 082/2022**.

Ipixuna/AM, 29 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO